

08 - Relatório TCE



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUN. DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ.: 37.465.200/0001-20

LEI N.º160/2001  
DE: 10.01. 2001

**“ Em Conformidade com a Lei Federal, Artigo 37  
Parágrafo IX, Baseada na Lei Orgânica Municipal  
Artigo 104, Parágrafo III, Autoriza o Poder Executivo  
A fazer Contratação pôr tempo determinado e da outras  
Providencias .**

O Sr **NILSON PEREIRA LIMA**, Prefeito de CANABRAVA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-(MT) , aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**ARTIGO 1.º**- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a Contratar Servidores pôr tempo determinado, para completar o quadro de Funcionários de excepcional interesse público .

**ARTIGO 2.º**- O Salário do pessoal, contratado no regime e instituído será o mesmo fixado para os cargos integrantes do quadro pessoal do Município, compreendendo inclusive todo o pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério .

**ARTIGO 3.º**- O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo a função e número de vagas de acordo com a necessidade existentes.

**ARTIGO 4.º**- As referidas contratações terão tempo determinado, durante o exercício vigente, compreendido a partir da data da sanção desta Lei até 31 de DEZEMBRO DE 2.001.

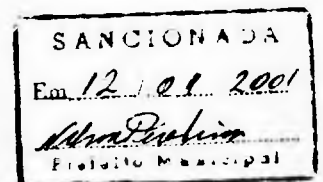
**ARTIGO 5.º**- As Contratações oriundas desta Lei reger-se-ão pela Legislação Estatutária .

**ARTIGO 6.º**- Para dar cobertura as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2.001 , e será usada a seguinte dotação

- 3.0.0.0 – Despesas Corrente
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1.- Pessoal Civil
- 3.1.3.1.- Remuneração de Serviços Pessoais
- 3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos .

02 e 08

**ARTIGO 7.º**- O anexo I, é parte integrante desta Lei .



08- Relatoria TCE



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUN. DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ.: 37.465.200/0001-20

ARTIGO 8.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario , retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 2.001 .

GABINETE DO PREFEITO, M 10 de JANEIRO DE 2.001 .

  
\_\_\_\_\_  
NILSON PEREIRA LIMA  
Prefeito

SANCIONADA  
Em 13.10.2001  
  
Prefeito Municipal

GOVERNO DE

CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004

*O alvorecer de um novo tempo.*

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUN. DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ.: 37.465.200/0001-20

Anexo – I da Lei N.º 160/2001

N.º de Ordem	Nomenclatura dos Cargos	Quantidade
01	Técnico Agrícola	02
02	Operador de Maq. Pesadas	04
03	Agente Administrativo	02
04	Auxiliar Administrativo	02
05	Agente de Saúde	06
06	Fiscal de Postura	02
07	Fiscal de Tributos municipais	02
08	Motorista	10
09	Vigilante	12
10	Auxiliar de Serviços Gerais	20
11	Assistente de Enfermagem	06
12	- Técnico Contabilidade	01
13	Recepcionista	03
14	- Eletricista de Automóvel	01
15	Eletricista de Rede Elétrica	01
16	Pedreiro	01
17	- Bioquímico	01
18	- Odontólogo	01
19	- Médico	01
20	Coveiro	01
21	Enfermeira Padrão	01
22	Tratorista	05
23	Professor Habilitado e ou não Habilitado	40
24	- Contador	01
25	Téc. Administração Escolar Básica	02
26	Auxiliar do Grupo Ocupacional do Magistério	12

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JANEIRO DE 2001.

  
NILSON PEREIRA LIMA  
Prefeito

